



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI n.º 1.500, de 03 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANGAL.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Francisco Sá autorizado a conceder subvenção econômica à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mangal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.373/0001-82.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no custeio da despesa mensal com software no atendimento ao Banco de Alimentos no valor atual de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O recebimento da subvenção de que trata a presente Lei ficará condicionado à contrapartida, pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mangal, correspondente ao compromisso social de emitir as notas fiscais para os produtores rurais cadastrados e fornecedores ao Banco de Alimentos.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá incluir na proposta orçamentária anual a dotação correspondente à estimativa do montante total da subvenção econômica a ser concedida à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mangal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 03 de abril de 2014.


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 03 de abril de 2014 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n.º 1.500 que dispõe sobre: Concessão de subvenção econômica à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mangal
Por ser a data nos termos da Lei, lino o presente. 03, abril, 2014

Ed. Carneiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou cartão):

Ed. Carneiro
Assessoria Jurídica
Matrícula 1075